



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0770/2023

Rio de Janeiro, 18 de ab	ni de 2023
Processo n° 0840441-02.2022 ajuizado por representada por	
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técovara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao atele fisioterapia motora, fonoaudiologia e terapeuta ocupacional.	
I – RELATÓRIO	
De acordo com documento médico do Hospita Estadual da Mulher e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Num. 36493534 - Pág. em 10 de outubro de 2022, pela médica neurologista pediátrica	1), emitido nascimento à direita aformada a n e terapia nclusão até formidades
<u>II – ANÁLISE</u>	

DA LEGISLAÇÃO

- A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
- A Deliberação CIB-RJ nº 1273, de 15 de abril de 2011, aprova a Rede de Reabilitação Física do Estado do Rio de Janeiro.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 4. A Deliberação CIB-RJ nº 6262 de 10 de setembro de 2020 repactua a grade de referência da rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
- 5. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:

- I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. A paralisia cerebral (PC), também denominada encefalopatia crônica não progressiva da infância¹ representa qualquer distúrbio caracterizado por alteração do movimento secundária a anormalidades neuropatológicas não progressivas do cérebro em desenvolvimento. Descreve um grupo de desordens permanentes do desenvolvimento do movimento e postura atribuído a um distúrbio não progressivo que ocorre durante o desenvolvimento do cérebro fetal ou infantil, podendo contribuir para limitações no perfil de funcionalidade da pessoa. Embora sua principal característica seja o déficit/atraso motor, frequentemente existe associação com um ou mais distúrbios decorrentes da lesão neurológica, tais como convulsões, déficit cognitivo, déficit auditivo, alterações visuais; distúrbios de linguagem e deglutição, alterações nos sistema cardiorrespiratório e gastrintestinal, dentre outras². É um termo amplo, utilizado para uma variedade de sinais motores não progressivos, decorrentes de uma lesão que impede o desenvolvimento pleno do sistema nervoso central, o que inclui o descontrole esfincteriano³.
- 2. A **PC** é classificada de acordo com o tipo clínico em: atáxico, **espástico** piramidal, extrapiramidal, hipotônico e misto (onde há envolvimento tanto do sistema piramidal como do extrapiramidal, geralmente, este tipo ocorre nas lesões cerebrais mais graves), e também pela sua distribuição topográfica: **hemiparesia** (compromete um hemicorpo), diparesia

³ ARAUJO, A.L.; SILVA, L.R.; MENDES, F.A.A. Controle neuronal e manifestações digestórias na paralisia cerebral. Jornal de Pediatria, v.88, n.6, Porto Alegre, nov./dez., 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572012000600003. Acesso em: 18 abr. 2023.



1

¹ CARGNIN, A. P. M.; MAZZITELLI, C. Proposta de tratamento fisioterapêutico para crianças portadoras de paralisia cerebral espástica, com ênfase nas alterações musculoesqueléticas. Revista de Neurociências, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 34-9, 2003. Disponível em: http://www.revistaneurociencias.com.br/edicoes/2003/RN%2011%2001/Pages%20from%20RN%2011%2001-5.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

² ROSA, C. A. C. Abordagem fisioterapêutica de crianças com paralisia cerebral no meio líquido. Monografia apresentada ao curso de pós-graduação de fisioterapia aquática, como requisito para obtenção do grau de Especialista em fisioterapia aquática, pelo Centro Universitário Feevale. Novo Hamburgo, 2010. Disponível em:

http://ged.feevale.br/bibvirtual/monografia/MonografiaCristinaCorrea.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

(maior acometimento em membros inferiores) e tetraparesia (acometimento global dos quatros membros)⁴.

3. **Espasticidade** é a forma de hipertonia muscular associada com doença dos neurônios motores superiores. A resistência ao estiramento passivo de um músculo espástico resulta em resistência inicial mínima (um "intervalo livre") seguida de um aumento progressivo do tônus muscular. O tônus aumenta proporcionalmente à velocidade de estiramento. A espasticidade normalmente é acompanhada de hiperreflexia e graus variados de debilidade muscular⁵.

DO PLEITO

- 1. De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), a **fisioterapia** é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas. O **fisioterapeuta** é o profissional de saúde, devidamente registrado em seu Conselho Regional, com formação acadêmica superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais, à prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução do paciente, bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições de alta do serviço⁶. A fisioterapia motora tem como objetivo avaliar a função motora e estabelecer estratégias para manter a funcionalidade do paciente através da manutenção e/ou melhora da força muscular, prevenindo encurtamentos, retrações musculares e deformidades ósseas⁷.
- 2. A **fonoaudiologia** consiste na ciência que tem, por objeto, o estudo da comunicação e seus distúrbios. Para tanto, focaliza os processos e aspectos participantes das ações do organismo em ambiente que requeira a comunicação, quais sejam a linguagem oral e escrita, a articulação dos sons da fala, a voz, a fluência da fala e a audição⁸.
- 3. De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), a **Terapia Ocupacional** é uma área do conhecimento voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos. O Terapeuta Ocupacional é o profissional de Saúde, devidamente registrado em seu Conselho Regional, com formação acadêmica

⁸ CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Exercício Profissional do Fonoaudiólogo. 7º Colegiado – Gestão 2001/2004: Documento Oficial. 2002. Disponível em: http://www.fonoaudiologia.org.br/publicacoes/epdo1.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.



3

⁴ OLIVEIRA, A. I. A.; GOLIN, M. O.; CUNHA, M. C. B. Aplicabilidade do Sistema de Classificação da Função Motora Grossa (GMFCS) na paralisia cerebral – revisão da literatura. Arquivos Brasileiros de Ciências da Saúde, v. 35, n. 3, p. 220-4, 2010. Disponível em: http://files.bvs.br/upload/S/1983-2451/2010/v35n3/a1690.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.

⁵ DESCRITORES EM SAÚDE- DeCS. Espasticidade. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/cgibin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgibin/wxis1660.exe/decsserver/w

bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_ex p=espasticidade%20muscular>. Acesso em: 18 abr. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL da 2ª Região. Disponível em: http://www.crefito2.gov.br/fisioterapia/definicao/--32.html>. Acesso em: 18 abr. 2023.

Fisioterapia motora. Disponível em: < http://www.abdim.org.br/oferece/reabilitacao/ >. Acesso em: 18 abr. 2023.



superior, habilitado a avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A partir desta avaliação, traça o projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do estado psicológico, social, laborativo e de lazer⁹.

III - CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que o **atendimento de fisioterapia motora**, **fonoaudiologia** e **terapeuta ocupacional** pleiteado <u>está indicado</u> diante o quadro clínico da Autora, conforme consta em documento médico (Num. 36493534 Pág. 1).
- 2. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, cumpre informar que tais atendimentos pleiteados <u>estão cobertos pelo SUS</u>, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS (SIGTAP) na qual consta: <u>consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)</u>, sob o código de procedimento 03.01.01.004-8, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
- 3. Informa-se, que para o atendimento das pessoas que necessitam de reabilitação o Estado do Rio de Janeiro está organizado através da **Rede de Reabilitação Física**¹⁰ e da **Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência**¹¹.
- 4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹².
- 5. Considerando o município de residência da Autora e a <u>Rede de Reabilitação</u> <u>Física do Estado do Rio de Janeiro</u>¹³, ressalta-se que, no âmbito do <u>município de Nova Iguaçu</u> localizado na Região Metropolitana 1, é de **responsabilidade** do <u>CASF</u> <u>Centro de Atenção</u> <u>em Saúde Funcional Ramon Pereira de Freitas (modalidade única em alta complexidade)</u> o atendimento para as pessoas que necessitam de reabilitação, conforme Deliberação CIB-

¹³ Deliberação CIB-RJ nº 1273 de 15 de abril de 2011. Disponível em: http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/1388-deliberacao-cib-no1273-de-15-de-abril-de-2011.html. Acesso em: 18 abr. 2023.



4

⁹ CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL da 2ª Região – Crefito 2. Definição de terapia ocupacional. Disponível em: http://www.crefito2.gov.br/terapia-ocupacional/definicao/--43.html>. Acesso em: 18 abr. 2023.
¹⁰ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL. Comissão Intergestores Bipartite. Ato do Presidente. Deliberação CIB-RJ nº 1273, de 15 de abril de 2011. Aprova a rede de reabilitação física do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/2075-deliberacao-cib-n-1273-de-15-de-abril-de-2011.html>. Acesso em: 18 abr. 2023.

¹¹ Deliberação CIB-RJ nº 4768, de 09 de novembro de 2017. Disponível em: http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/570-2017/novembro/5329-deliberacoe-cib-n-4-768-de-09-de-novembro-de-2017.html. Acesso em: 18 abr. 2023.

¹² Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao-. Acesso em: 18 abr. 2023.



RJ n.º 6.262, de 17 de setembro de 2020, que repactua a grade de referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- 6. Assim, para ter acesso a informações acerca do tratamento de fisioterapia motora, fonoaudiologia e terapia ocupacional <u>sugere-se que a representante legal da Autora, compareça em sua **Unidade Básica de referência**, munida de encaminhamento médico atualizado, contendo a solicitação dos acompanhamentos pleiteados, a fim de que seja realizado o encaminhamento da Autora, **via Central de Regulação**, a uma unidade pertencente ao SUS, apta a atendê-lo.</u>
- 7. Em consulta ao site do Sistema de Regulação SISREG¹⁴ este Núcleo constatou que consta solicitação em:
 - 26/07/2022, para o procedimento consulta em fonoaudiologia, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Solicitação / Pendente / Regulador</u>, pela unidade solicitante Clínica da Família Dr. Marco Polo de Gouveia Pereira Ambaí;
 - <u>21/07/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia</u> 03/08/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
 - 19/07/2022, para o procedimento consulta em hidroterapia, classificação de prioridade azul atendimento eletivo, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 01/08/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
 - <u>13/07/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia 25/07/2022 às 13h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;</u>
 - <u>04/07/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul</u> <u>atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Confirmado / Executante para o dia 18/07/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;</u>
 - <u>28/06/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia</u> 11/07/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
 - <u>27/06/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia 01/07/2022 às 13h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;</u>
 - 19/05/2022, para o procedimento <u>atendimento</u> / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, classificação de prioridade <u>azul</u> atendimento eletivo, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 25/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;

¹⁴ SISREG. Sistema de Regulação. Disponível em: https://sisregiii.saude.gov.br/cgi-bin/index. Acesso em: 18 abr. 2023.



_



- <u>17/05/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia</u> 30/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
- <u>16/05/2022</u>, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação <u>Agendamento / Falta / Executante para o dia 23/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;</u>
- 12/05/2022, para o procedimento atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 18/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
- 12/05/2022, para o procedimento <u>consulta em hidroterapia</u>, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 16/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
- 10/05/2022, para o procedimento atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, classificação de prioridade <u>azul</u> atendimento eletivo, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 11/05/2022 às 07h00 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
- 03/05/2022, para o procedimento atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências TERAPIA OCUPACIONAL, classificação de prioridade azul atendimento eletivo, Situação Solicitação / Pendente / Regulador, unidade solicitante CASF Ramon Freitas;
- (...)
- 02/05/2022, para o procedimento atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, classificação de prioridade azul atendimento eletivo, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 04/05/2022 às 09h40 na unidade solicitante e executante CASF Ramon Freitas;
- 12/11/2020, para o procedimento <u>triagem para o centro especializado de reabilitacao fisica de media e alta complexidade</u>, unidade solicitante CASF Ramon Freitas, classificação de prioridade <u>azul atendimento eletivo</u>, Situação Agendamento / Confirmado / Executante para o dia 26/11/2020 às 08h00 na unidade executante CASF Ramon Freitas;
- 25/08/2020, para o procedimento consulta em fisioterapia, unidade solicitante Clínica da Família Dr. Marco Polo de Gouveia Pereira Ambaí, classificação de prioridade <u>azul</u> <u>atendimento eletivo</u>, Situação Agendamento / Falta / Executante para o dia 02/09/2020 às 08h00 na unidade executante Topclin Saúde.





8. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde¹⁵ não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Autora — **Paralisia cerebral hemiplégica espástica**.

É o parecer.

À 5ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta CREFITO2/104506-F Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

¹⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i. Acesso em: 18 abr. 2023.



Secretaria de **Saúde**



